

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 5382/2006 — AP. — A Dr.ª Cláudia Pina, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/01.0TBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Duarte Delgado, filho de João António da Cruz e de Antónia Maria Duarte Moraes, natural de Moita, Alhos Vedros, Moita, nascido em 1 de Fevereiro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11867171, com domicílio na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, lote 34, 6.º direito, 2835 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação previsto e punido pelos artigos 26.º e 231.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Pina*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5383/2006 — AP. — A Dr.ª Cláudia Maria Verdial Pina de Neves Cunha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/99.6GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido José António de Jesus Galdes, filho de João Alberto Galdes e de Alice de Jesus Alves, natural da freguesia do Barreiro, nascido a 19 de Junho de 1958, solteiro, carpinteiro, com domicílio na Praceta de Macau, lote 12, cave, direita, Bairro da Cruz Vermelha, 2765 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Maria Irene Mecha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 5384/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Contreiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 73/99.7TBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Fernando Coração, filho de Artur Valdemar Luis Correia e de Maria de Lurdes Coração, natural de Angola, nascido em 4 de Outubro de 1967, solteiro, com domicílio no Bairro Fundo Fomento, Bloco 60, 3.º, esquerdo, 2835 Vale da Amoreira, o qual foi em 30 de Setembro de 1991, por acórdão, a prisão efectiva de 6 anos e 8 meses de prisão, transitado em julgado em 14 de Outubro de 1991 (faltando cumprir ainda a pena de 2 meses e 26 dias de prisão), pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1990 e um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1990, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e, bem assim, de obter quaisquer certidões ou registos em qualquer repartição pública, consulados ou embaixadas portuguesas.

24 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Cabrita*.

Aviso de contumácia n.º 5385/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Contreiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da

Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 537/00.1GBMTA, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Rute Catulo Viegas, filha de José Viegas e de Maria Angela Duarte Catulo Viegas, nascida em 21 de Outubro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 11824492 e da segurança social n.º 133297864, com domicílio no largo Comendador Paulino da Cunha e Silva, 15-1, Santarém, 2005-134 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, artigo 208.º do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 5386/2006 — AP. — O Dr. Nuno Manuel Salpico, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 389/99.2PAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Martins Benjamim Mucaji, filho de Benjamim Martins e de Esperança A Luamba, natural de Angola nascido em 1 de Março de 1974, solteiro, com domicílio na Rua Conselheiro António Augusto de Aguiar, 158, 1.º, esquerdo, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Outubro de 1999, de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Outubro de 1999, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Salpico*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Garcia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso de contumácia n.º 5387/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Monteiro Baptista, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/01.5GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Carlos Canelas dos Santos, filho de António Fernandes dos Santos e de Adelaide da Costa Canelas dos Santos, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 6 de Agosto de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10442605, com domicílio na Avenida António Augusto de Aguiar, 3, 5.º-D, Lisboa, 1050-010 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, alíneas a) e c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2000, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Monteiro Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Aviso de contumácia n.º 5388/2006 — AP. — A Dr.ª Elsa Melo Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular),

n.º 180/01.8PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre do Carmo de Sousa Lopes, filho de José Maria de Sousa Lopes e de Rosa do Carmo de Sousa Lopes, natural de Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10785756, com domicílio na Rua Arco do Carvalhão, 180, Largo C, Porta 1, 1350-025 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 e 2, e artigo 21.º, 22.º e 73.º, do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2001, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Melo Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Clara Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5389/2006 — AP. — A Dr.ª Elsa Melo Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1147/94.6TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Barata Coelho dos Santos, filho de David Coelho dos Santos e de Maria da Glória Barata, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1937, casado, profissão directores e gerentes de pequenas empresas, titular da identificação fiscal n.º 129343382 e do bilhete de identidade n.º 339386, com domicílio na Rua 28 de Maio, 1.ª travessa, 7-A, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, qualificado, e previsto e punido pelos artigos 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e na actualidade, pelo preceito 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), com referência ao artigo 202.º, alínea a), praticado em 1 de Setembro de 1993, por acórdão de 15 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por integral extinção da pena de um ano de prisão, por perdão legal, em conformidade com o preceituado nos normativos 8.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, 127.º e 128.º, n.º 3, do Código Penal.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Melo Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *João Beato*.

Aviso de contumácia n.º 5390/2006 — AP. — A Dr.ª Elsa Melo Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1147/94.6TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Pereira Barata dos Santos, filho de Joaquim Barata Coelho dos Santos e de Francisca Clemente Pereira Torre dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1966, casado, profissão directores e gerentes de pequenas empresas, titular do bilhete de identidade n.º 7733034, com domicílio na Rua 28 de Maio, 1.ª travessa, 7-A, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, qualificado, e previsto e punido pelos artigos 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal aproveitado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, e na actualidade, pelo preceito 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), com referência ao artigo 202.º, alínea a), praticado em 1 de Setembro de 1993, por acórdão de 15 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por integral extinção da pena de um ano de prisão, por perdão legal, em conformidade com o preceituado nos normativos 8.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, 127.º e 128.º, n.º 3, do Código Penal.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Melo Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *João Beato*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Aviso de contumácia n.º 5391/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/04.2PAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Joa-

quim de Oliveira Sousa, filho de Maria Isabel de Oliveira de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5706076, com domicílio no largo da Feira Velha, 7860 Moura, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2004 e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias do registo, repartição de finanças, governos civis e juntas de freguesia.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Aviso de contumácia n.º 5392/2006 — AP. — O Dr. Bruno Miguel Pinto Lopes, juiz de direito da Secção Única Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 26/97.0TANLS (antigo 14/1997) pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Alexandrino Gonçalves Gonzalez, filho de Pedro do Carmo Gonzalez e de Maria de Fátima Gonçalves, natural de Portugal, Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 10167404, com domicílio no Bairro de Contumil, bloco 5, traseiras, cave 4, 4000 Porto, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 1995, de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 18 de Junho de 1995, de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 1995, e um crime de participação em motim, previsto e punido pelo artigo 302.º do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 1995, de que por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, declarada por duto despacho em 1 de Abril de 1997, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Orlando Lopes Peres Jesus*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Aviso de contumácia n.º 5393/2006 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito da Secção Única Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 37/02.5GCDOM, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleg Yankovich, filho de Jankovich Genadi e de Jankovich Galina, natural de Rússia, nascido em 4 de Novembro de 1976, solteiro, profissão servente da construção civil e obras públicas, com domicílio na Casa Branca, 7630 São Teotónio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 31 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carmo*.